EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº. 02/2021

Ao Projeto de Lei nº 09/2021 – Autor: Executivo Municipal.

EMENTA: "Dispõe sobre a alterações no artigo 1º do Projeto de Lei nº 09/2021 para modificação do Anexo 01 que passa a ter título de Anexo 01-A relativo aos contratos vigentes e o aditiva para constar o Anexo 01-B relativo aos contratos celebrados a partir da presente alteração na Lei nº 1616/2009".

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA , **alterando o Anexo 01 que passa a ter título de Anexo 01-A relativo aos contratos vigentes e aditivando-o para constar o Anexo 01-B relativo aos contratos celebrados a partir da presente alteração da Lei nº 1.616/2009 no Projeto de Lei nº 09/2021 que passam a ter as seguintes redações:**

Nova Redação:

"ANEXO 01-A"

Lei nº1.616/2009

Contratos Celebrados antes da alteração PL 09/2021

Níveis de Estágios	Carga horária dia	Auxílio mensal em vale transporte em UFG	Valor mensal da bolsa em UFG	Teto máximo para taxa única de administração
Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10)	4 horas	3,5 (três e meia)	11 (onze)	8 % (oito por cento)
Educação de Nível Médio Regular (Inc. II, art. 10)	6 horas	3,5 (três e meia)	18 (dezoito)	
Educação Profissional de Nível Médio (Inc. II, art. 10)	6 horas	3,5 (três e meia)	18 (dezoito)	
Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10)	6 horas	3,5 (três e meia)	27 (vinte e sete)	
Educação de Nível Superior (§ 1º, art. 10)	7 horas	3,5 (três e meia)	33 (trinta e três)	

"ANEXO 01-B"

Contratos Celebrados a partir da alteração PL 09/2021

Níveis de Estágios	Carga horária dia	Auxílio mensal em vale transporte em UFG	Valor mensal da bolsa em UFG	Teto máximo para taxa única de administração
I - Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	4,5 (quatro e meio)	8% (oito por cento)
II - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	7 (sete)	
III - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	3,5 (três e meio)	10 (dez)	
IV - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	14 (quatorze)	
V - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	3,5 (três e meio)	20 (vinte)	

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 25 de Fevereiro de 2021.

Givanildo José Tirolti
Vereador Autor

Câmara Municipal de Guaíra
– APROVADO –
p/ maioria de 8 x 2 votos
Em, 22 / 03 / 2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 009/2021.

Data: 24.03.2021

Ementa: altera o Anexo 01 da Lei nº 1.616/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os termos do Anexo 01 da Lei nº 1.616/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO 01-A"

Lei nº1.616/2009

Contratos Celebrados antes da alteração PL 09/2021

Níveis de Estágios	Carga horária dia	Auxílio mensal em vale transporte em UFG	Valor mensal da bolsa em UFG	Teto máximo para taxa única de administração
Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10)	4 horas	3,5 (três e meio)	11 (onze)	8% (oito por cento)
Educação de Nível Médio Regular (Inc. II, art. 10)	6 horas	3,5 (três e meio)	18 (dezoito)	
Educação Profissional de Nível Médio (Inc. II, art. 10)	6 horas	3,5 (três e meio)	18 (dezoito)	
Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10)	6 horas	3,5 (três e meio)	27 (vinte e sete)	
Educação de Nível Superior (§ 1º, art. 10)	7 horas	3,5 (três e meio)	33 (trinta e três)	

"ANEXO 01-B"

Contratos Celebrados a partir da alteração PL 09/2021

Níveis de Estágios	Carga horária dia	Auxílio mensal em vale transporte em UFG	Valor mensal da bolsa em UFG	Teto máximo para taxa única de administração
I - Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	4,5 (quatro e meio)	8% (oito por cento)
II - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	7 (sete)	
III - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	3,5 (três e meio)	10 (dez)	
IV - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	3,5 (três e meio)	14 (quatorze)	

V - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	3,5 (três e meio)	20 (vinte)	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ Maioria 8 x 2
Em, 22 / 03 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ Maioria 8 x 2
Em, 24 / 03 / 2021
Presidente